



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

## DECRETO Nº 2.106, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024

**APROVA O PROJETO TOPOGRÁFICO DO LOTEAMENTO “PARQUE RESIDENCIAL MANELÃO” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no exercício de suas atribuições legais,**

### **DECRETA:**

Art. 1º - Fica aprovado o Projeto Topográfico do Loteamento “PARQUE RESIDENCIAL MANELÃO”, situado no perímetro urbano deste Município, sendo o terreno registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob as matrículas nº 2208, livro 02, em 04/11/2021 e nº 2119, livro 02, em 23/08/2018, com a seguinte discriminação:

ELEMENTO	QUANTIDADE /ÁREA	PERCENTUAL
Área Total de Lotes	35.103,05 m <sup>2</sup>	43,94%
Área de Servidão	201,97 m <sup>2</sup>	0,25%
Área de Preservação Permanente	3.626,19 m <sup>2</sup>	4,54%
Área do Sistema Viário	30.312,18 m <sup>2</sup>	37,95%
Área Pública	10.641,05 m <sup>2</sup>	13,32%
Área Total	79.884,44 m <sup>2</sup>	100%
Total de Quadras	15	-
Total de Lotes	192	-

Art. 2º - As Quadras do Projeto Topográfico discriminado no art. 1º deste Decreto ficaram compostas com os seguintes lotes:

QUADRA	LOTES
A	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10.
B	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15.
C	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08.
D	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16.
E	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19.
F	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

G	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19.
H	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14.
I	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29.
J	01, 02, 03, 04.
K	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12.
L	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12.
M	01, 02.
N	01.
O	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10.

Art. 3º - O Projeto Topográfico deverá ser levado para registro e/ou averbação junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

Art. 4º - Fica a cargo da Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte, no prazo de até 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado na forma da Lei, a execução das obras de infraestrutura e urbanização necessárias na área do Loteamento, nos termos da Lei Federal nº 6.766 de 19 de dezembro de 1979 e Lei Municipal nº 684, de 16 de março de 2012.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições contrárias.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de São Domingos do Norte - ES,  
23 de fevereiro de 2024.

**ANA IZABEL MALACARNE DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal